

---

---

**PRESIDÊNCIA**  
**GABINETE**

---

---

EDITAL DE RELOTAÇÃO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O Desembargador GESIVALDO BRITTO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e a Desembargadora LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais, conjuntamente, e,

CONSIDERANDO a compulsoriedade da implementação das ações estabelecidas na Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a movimentação de servidores, visando a distribuição racional e eficiente do quadro funcional do Poder Judiciário Estadual, no primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 49, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, "relocação é a movimentação do servidor, com o respectivo cargo, com ou sem mudança de sede, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder e natureza jurídica, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, de acordo com o interesse da administração";

CONSIDERANDO que, consoante disposto no §1º, do art. 49, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, "a relocação dar-se-á, exclusivamente, para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de organização, extinção ou criação de órgãos ou entidades";

CONSIDERANDO a carência de oficiais de justiça e a alta demanda por cumprimento de mandados na Comarca de Camaçari;

FAZEM SABER aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que se encontram abertas as inscrições para a RELOTAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA, de acordo com o presente edital, no âmbito do primeiro grau de jurisdição das Comarcas de Entrância Final, destinada à Comarca de Camaçari, de acordo com a seguinte disciplina.

#### 1. DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas 10 vagas para o cargo de oficial de justiça na Comarca de Camaçari.

#### 2. DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os oficiais de justiça interessados deverão, no período de 31/01/2019 até as 23h59min do dia 08/02/2019, horário local, registrar manifestação de interesse, por via exclusivamente eletrônica, através do e-mail [relotacaooficiaiscom@tjba.jus.br](mailto:relotacaooficiaiscom@tjba.jus.br).

#### 3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderá participar do certame o servidor ocupante originariamente do cargo de oficial de justiça, que tenha interesse em se deslocar para exercício na Comarca de Camaçari, desde que:

- a) esteja lotado em unidade judiciária que possua mais de dois oficiais de justiça, ou, caso lotado em Central de Mandados, pertença à Comarca que possua, em média, mais de dois oficiais de justiça por unidade judiciária.
- b) não tenha sofrido penalidade de censura por escrito ou qualquer outra sanção mais grave nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- c) não esteja afastado da função em virtude de licença por interesse particular, licença para concorrer a mandato eletivo ou em exercício deste;
- d) não se encontre à disposição de outro Poder, de sindicatos ou entidades de classe.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os oficiais de justiça interessados procederão à respectiva inscrição mediante preenchimento de formulário anexo, exclusivamente, por meio do e-mail [relotacaooficiaiscom@tjba.jus.br](mailto:relotacaooficiaiscom@tjba.jus.br), até o prazo definido no item 2.1.

4.2. Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital não serão consideradas para qualquer efeito.

4.3. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada pelo meio eletrônico, consoante indicado no item 4.1, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

4.4. Somente serão permitidas inscrições destinadas à ocupação das vagas indicadas no item 1.1.

4.5. Durante o período de inscrições, poderá o candidato cancelar ou desistir da opção formulada, desde que o faça por via e-mail citado.

4.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas, ou se o número de interessados de uma mesma unidade for maior que a quantidade excedente ao critério estabelecido na alínea "a" do item 3.1, observar-se-ão - sucessivamente - para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de serviço em cargo efetivo no Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- b) Maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- c) Maior idade.

5.2. Para fins de apuração do tempo de serviço especificado nas alíneas "a" e "b" do item 5.1, será considerada a quantidade de dias constante na "CERTIDÃO E MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO" do servidor, disponível no Portal RhNet.

## 6. DO RESULTADO

6.1. Aplicados os critérios de classificação e desempate estabelecidos neste Edital, será publicado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no Diário da Justiça Eletrônico, o resultado definitivo da habilitação com expedição ulterior dos atos de relotação dos servidores.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Nenhuma relotação dissonante das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, ou que possam trazer prejuízo ao interesse da Administração ou ofensa ao princípio da continuidade do serviço público será levada a efeito.

7.2. A efetivação da inscrição pelo servidor implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e demais normativas referidas.

7.3. O procedimento instituído por este Edital não impede e nem prejudica a promoção ulterior de concurso de remoção, sempre com vistas ao atendimento das diretrizes traçadas na Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

7.4. A efetiva habilitação do servidor, de acordo com as condições deste Edital, não implica a obrigatoriedade da movimentação nos moldes solicitados, notadamente pela ocorrência de fatos e ou situações supervenientes à publicação e vigência do presente ato.

7.5. A relotação de que trata este ato não repercutirá em qualquer vantagem, seja de que natureza for.

7.6. O oficial de justiça relatado por força deste Edital não poderá ser remanejado, nem assumir cargo em comissão ou função de confiança pelo período mínimo de 2 (dois) anos, contados da data de ingresso na Comarca de Camaçari, salvo por interesse da Administração Pública.

7.7. O candidato poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este instrumento convocatório por meio do endereço eletrônico [relotacaooficiaiscam@tjba.jus.br](mailto:relotacaooficiaiscam@tjba.jus.br).

7.8. A inscrição procedida de acordo com este edital e para fins de relotação não será mantida para outros editais ou quaisquer outros procedimentos posteriores, destinados à movimentação de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

7.9. Os casos omissos, assim como eventuais situações não previstas neste Edital, serão analisadas e resolvidas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia de comum acordo com as Corregedorias de Justiça.

7.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO  
Presidente

Desembargadora LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS  
Corregedora Geral da Justiça